



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

Discussão e votação única em: ____/____/____

- () Aprovada por unanimidade
() Aprovada por ____x____ votos.
() Rejeitada por ____x____ votos.
Abstenções ____ votos.

Assinatura do (a) presidente

- () Indicação
() Requerimento
() Moção
() Projeto Decreto Legislativo
() Projeto Resolução

N.º 289/2025

AUTORIA: vereador Carlito Pereira da Rocha

Indica à Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao Senhor Robson Amorim Machado, Secretário Municipal de Planejamento a necessidade e a oportunidade de encaminhar para apreciação e votação a alteração e prorrogação do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 1.859, de 12 de junho de 2019.

O vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 125 do RICMJ, vem, respeitosamente, **INDICAR** à Sua Excelência Paulo Augusto Veronese, Prefeito, com cópia ao Senhor Robson Amorim Machado, Secretário Municipal de Planejamento, a necessidade, oportunidade e conveniência do atendimento desta proposição.

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Educação (PME) é um instrumento essencial de planejamento e gestão que garante a continuidade das políticas educacionais e o direito à educação de qualidade para todos em Juína. Com duração decenal (dez anos), o PME estabelece as diretrizes, metas e estratégias para a educação, focando em aprimorar a infraestrutura, valorizar os profissionais, fortalecer programas pedagógicos e promover a inclusão e o acesso universal.

A aprovação do PME em 2019 foi um marco para a educação de nosso município, alinhando nossas metas às do Plano Nacional de Educação (PNE). No entanto, é fundamental que esse plano seja um documento dinâmico, capaz de se adaptar aos novos desafios e às realidades da nossa comunidade. A alteração e prorrogação da sua vigência se mostram necessárias para:

- **Garantir o Direito à Educação:** Assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a uma educação de qualidade em todas as etapas, da creche ao ensino médio.
- **Melhorar a Qualidade do Ensino:** Continuar buscando o aprimoramento da qualidade educacional por meio da valorização dos profissionais, da modernização da infraestrutura escolar e da implementação de programas pedagógicos eficazes.
- **Promover a Inclusão e a Equidade:** Reforçar a igualdade de oportunidades, garantindo que todos os alunos, independentemente de suas condições sociais ou necessidades educacionais, tenham as mesmas chances de aprendizado.



Câmara Municipal de Juína – MT

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

- **Impulsionar o Desenvolvimento Municipal:** O investimento em educação é um fator-chave para o desenvolvimento social e econômico de Juína, formando cidadãos mais críticos, participativos e preparados para os desafios do futuro.

Em resumo, a alteração e prorrogação do PME são passos cruciais para assegurar que as políticas educacionais continuem evoluindo. A aprovação desta proposta por esta Casa de Leis reforçará o compromisso do município com uma educação pública de excelência.

Peço apoio na matéria e aprovação.

Sala das sessões, 20 de agosto de 2025.

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

CARLITO PEREIRA DA ROCHA

Vereador autor



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – assessorialegislativa@juina.mt.leg.br

ANEXO:

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei Municipal nº 1.859, de 12 de junho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 23 de março de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Juína/MT, instituído pela Lei Municipal nº 1.859, de 12 de junho de 2019.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no PME, com vistas ao cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, _____, de _____ de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal